



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**



**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**  
**BOLSA PROMISAES 2026 VAGAS OCIOSAS**  
**EDITAL SCI Nº 04/2026**



A Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCA que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2026 – vagas ociosas, conforme o disposto abaixo.

### **1 – DO OBJETIVO**

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFCA.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM atualizado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

3.1.3. Seguir as normas do PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024 que regulamenta a operacionalização do PEC-G e do PEC-PLE, de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024;

3.1.4. Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá concorrer a este Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

#### **4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do [FORMS/UFCA](#), no período de **04 a 17 de maio de 2026**. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá preencher e assinar, preferencialmente de forma eletrônica:
  - o Formulário de Inscrição presente no ANEXO I deste edital;
  - o Formulário de Renda 2025 presente no ANEXO II deste edital;
  - o Termo de Compromisso presente no ANEXO III deste edital
  - a Declaração Negativa do Recebimento de Bolsa presente no ANEXO IV deste edital.
  
- **Passo 2:** De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente preenchidos e assinados, o candidato deverá providenciar os demais documentos descritos no item 5 deste edital, de acordo com as especificações descritas nesse item.
  
- **Passo 3:** Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer sua inscrição à SCI/UFCA, exclusivamente através do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição - Bolsa Promisões 2026 – vagas ociosas que se encontra no [FORMS/UFCA](#) e anexar os documentos que constam no item 5. O formulário deverá ser enviado impreterivelmente até às 23h59 do dia **17 de maio de 2026**. O candidato deverá enviar somente uma candidatura, via FORMS/UFCA, para efetuar o pedido de inscrição.
  
- **Passo 4:** A SCI notificará o candidato, por meio eletrônico, via [FORMS/UFCA](#), qualquer alteração no status de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail cadastrada nesse espaço virtual.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- 5.1.1. **Formulário de Inscrição** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO I deste Edital);
- 5.1.2. **Formulário de Renda 2025** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO II deste Edital);
- 5.1.3. **Termo de Compromisso** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO III deste Edital);
- 5.1.4. **Declaração Negativa do recebimento de Bolsa** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO IV deste Edital);
- 5.1.5. **Histórico Escolar atualizado** emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA).
- 5.1.6. **Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

5.1.7. **Cópia do CRNM** ou de seu **protocolo atualizado**;

5.1.8. **Cópia dos últimos três meses de extrato bancário** atualizado da conta corrente bancária do candidato (de março a maio de 2026 - os três documentos digitalizados em pdf. único);

5.1.9. **Cópia do comprovante de residência**, informando endereço de moradia atualizado.

5.1.10. **Certificados/declarações** de participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores ao recebimento da bolsa – 2025/1 e 2025/2 (digitalizados em pdf. único).

§ 1º O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Renda 2025 (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) e a Declaração Negativa do Recebimento de Bolsa (ANEXO IV) na sua versão eletrônica, estarão também disponíveis na página do [portal UFCA/Internacional/Editais SCI](http://portal.ufca.internacional/editais/sci).

§ 2º A apresentação de certificados ou declarações de participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, conforme o item 5.1.10, não é obrigatória, contudo, será considerada como pontuação adicional do candidato.

§ 3º Caso o candidato não tenha comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o comprovante de residência.

§ 4º Tendo em vista a complexidade da documentação exigida para a inscrição neste edital, a falta de documentos ou a postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa poderão ser complementadas durante o prazo especificado para recurso.

## **6 - DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

6.1.2. Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 5.1.2 ao 5.1.8);

6.1.3. Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;

6.1.4. Frequência escolar com base no Histórico Escolar;

6.1.5. Custo de vida local;

6.1.6. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

6.1.7. Participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores ao recebimento da bolsa.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada no dia **18 de maio de 2026**, por comissão designada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

servidores designados pela SCI, com base na documentação apresentada pelo aluno. A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior 6.1, de acordo com a ordem em que se apresentam.

6.3. Os itens 6.1.3 e 6.1.4 só valem para alunos que já cursaram algum semestre.

## **7 - DO DESEMPATE**

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior MC;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou cultura relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.

7.1.5. Análise da condição socioeconômica, conforme o item 6.1.2;

7.1.6. Maior Média de Conclusão (MC individual), conforme o item 6.1.3;

7.1.7. Maior idade entre os candidatos.

## **8 - DA BOLSA**

8.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFCA diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

8.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da UFCA - CPO/PROPLAN.

8.2. No caso em que o recurso financeiro permitir o pagamento de mais estudantes PEC-G além dos inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de aumento no número de estudantes beneficiados, obedecendo-se a ordem dos estudantes classificados.

8.2.1. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 6 deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

8.3. A vigência da bolsa será de maio a junho de 2026, com **renovação automática** para o período de julho a dezembro de 2026, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicados neste Edital, para a manutenção do benefício. para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicados neste Edital, para a manutenção do benefício.

## **9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1. O **resultado final** com a relação dos alunos selecionados será divulgado na página do [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#) a partir do dia **19 de maio de 2026**.

## **10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFCA**

10.1. A UFCA seguirá o disposto na Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G, PEC-PLE e da instituição na qual estiver vinculado, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFCA e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCA e junto à Polícia Federal;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFCA para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. não cumprimento das normas vigentes do PEC, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;

12.1.2. não observância e cumprimento das normas vigentes da IES à qual o estudante-convênio esteja vinculado;

12.1.3. conclusão do curso na UFCA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

- 12.1.4. desligamento do PEC-G;
- 12.1.5. evasão da UFCA por parte do beneficiário;
- 12.1.6. reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 12.1.7. reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;
- 12.1.8. matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 12.1.9. trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 12.1.10. fraude de quaisquer documentos, inclusive aqueles relativos a seus(s) responsável(is) financeiro(s), desde o momento da inscrição até a conclusão do curso;
- 12.1.11. substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 12.1.12. pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 12.1.13. decisão judicial;
- 12.1.14. falecimento do beneficiário;
- 12.1.15. se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 12.1.16. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 12.1.17. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

Parágrafo único - Nos casos em que norma específica estabeleça ou que a avaliação socioeconômica realizada pela IES sugira continuidade no acesso à assistência estudantil oferecida pela IES por número determinado de dias mesmo após a colação de grau ou término do curso de Português como Língua Estrangeira, como medida de transição, o estudante-convênio fará jus ao benefício durante o prazo regulamentar.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O prazo para **impugnação deste Edital** é de 03 (três) dias úteis corridos contados a partir da data de divulgação no [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#).

13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

13.3. A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento** automático da bolsa e o **ressarcimento** à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente.

13.4. A SCI divulgará a lista dos candidatos inscritos à Bolsa PROMISAES no [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#) à partir do dia **18 de maio de 2026**.

13.5. O prazo para interposição de **recurso** contra o resultado das inscrições do Processo Seletivo é de no máximo 1 dia útil após o resultado das inscrições a ser publicado no [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#). O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso - Bolsa Promisaeas 2026 – vagas ociosas disponível no [FORMS/UFCA](#).

13.6. Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas.

13.9. Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por apenas uma delas.

13.10. A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

13.11. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

13.12. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal do Ceará, subseção Juazeiro do Norte.

#### **14 – DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrições	<b>04/05 a 17/05/2026</b>
Análise da Documentação / Seleção	<b>À partir de 18/05/2026</b>
Resultado das Inscrições	<b>À partir de 19/05/2026</b>
Prazo para recurso	<b>Até um dia útil após divulgação do resultado das inscrições</b>
Análise do recurso e Resultado Final da Seleção	<b>Até um dia útil após o prazo para recurso</b>

#### **INFORMAÇÕES**

<http://portal.mec.gov.br/promisaeas>

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: [sci@ufca.edu.br](mailto:sci@ufca.edu.br) / [pecg.sci@ufca.edu.br](mailto:pecg.sci@ufca.edu.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

Fone: +55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Juazeiro do Norte, 04 de maio de 2026.

**ORIGINAL ASSINADO**

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Secretária de Cooperação Internacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)  
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES: INICIAL ( ) RENOVAÇÃO ( )

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

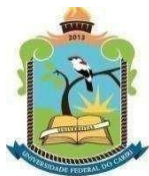
DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE RENDA 2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:			
Nome completo:			
Sexo ( ) F ( ) M	Data de nascimento: ____/____/____	Nacionalidade:	Naturalidade:
CPF:			
Curso:		Matrícula:	
Ano de ingresso no curso:			
E-mail:		Telefone(s):	
<b>Situação atual de moradia do estudante:</b>			
( ) família ( ) parentes ( ) amigos ( ) sozinho			
( ) divide aluguel com outros estudantes. Valor do aluguel: R\$ _____ Valor de sua cota/parte: R\$ _____			
( ) outros – especificar:			
Endereço atual: Rua/Av.:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Ponto de referência:			
<b>Endereço de residência da família: (somente preencher se você não residir com sua família)</b>			
Rua/Av.:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Ponto de referência:			
<b>Situação dos pais ou responsáveis financeiros:</b>			
( ) Casados ( ) União Estável ( ) Viúvo (a) ( ) Divorciados ( ) Separação de fato ( ) outra situação _____			
<b>Informe o nome do responsável legal, se for o caso:</b>			
<b>Situação habitacional da família:</b>			
( ) própria			
( ) aluguel - Valor do aluguel R\$ _____ (Apresentar recibo)			
( ) financiada - Valor do financiamento R\$ _____ (Apresentar recibo/boleto)			
( ) cedida (Apresentar declaração)			

II – DADOS ESCOLARES:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Renda Familiar Total (Bruta): R\$ \_\_\_\_\_ Renda Per Capita: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos financeiros do (a) estudante:**

**A) Trabalha:** ( ) Não ( ) Sim

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Salário mensal (bruto): R\$ \_\_\_\_\_

**B) Recebe alguma ajuda financeira para se manter?** ( ) Não ( ) Sim

De quem?: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**C) Recebe pensão alimentícia?** ( ) Não ( ) Sim – Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**D) É beneficiário de algum programa no âmbito da UFCA?** ( ) Não ( ) Sim

Qual: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**E) É bolsista/estagiário?:** ( ) Não ( ) Sim

Local/Projeto: \_\_\_\_\_ Valor da bolsa: R\$ \_\_\_\_\_

**F) É beneficiário(a) do Programa Bolsa Permanência/MEC?** ( ) Não ( ) Sim

**VII – BENEFÍCIOS/PROGRAMAS SOCIAIS\***

Você ou sua família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal? ( ) Não ( ) Sim  
Você ou sua família recebe algum benefício/programa social do governo? ( ) Não ( ) Sim

Qual? \_\_\_\_\_ Valor? \_\_\_\_\_

OBS\*: Ação de Distribuição de Alimentos (ADA); Benefício de Prestação Continuada (BPC); Passe Livre para a Pessoa com Deficiência; Carteira do Idoso; Concessão de bolsas por entidades com Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social com atuação na área da educação (CEBAS-Educação); Créditos Instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária; Facultativo de Baixa Renda; Identidade Jovem (ID Jovem); Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos; Isenções na taxa de inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); Plano Progredir - Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado; Programa Bolsa Família; Programa Cisternas - Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água; Programa Criança Feliz; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Urbanização de Assentamentos Precários; Programa Minha Casa Minha Vida/ Casa Verde Amarela; Programa Nacional de Crédito Fundiário; Programa Nacional de Reforma Agrária; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Sistema de Seleção Unificada - Sisu/Lei de cotas; Tarifa Social de Energia Elétrica; Telefone Popular - Acesso Individual Classe Especial; Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; Projeto Dom Hélder Câmara.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**VIII - OUTRAS INFORMAÇÕES SOCIAIS (Art. 6º da Lei Nº 14.914/2024)**

**A-Estudante é oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída?**  
( ) Não ( ) Sim

**B-Estudante é oriundo de comunidades quilombolas, indígenas ou de outras comunidades tradicionais?**  
( ) Não ( ) Sim

Entende-se como pessoas oriundas de comunidades tradicionais, conforme Dec. 11.481/2023 os andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais.

**C-É estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado?**  
( ) Não ( ) Sim

**IX - RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - Indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.**

1. Para estudantes veteranos: Qual o seu rendimento acadêmico no último semestre? (Índice IEA disponível na margem superior direita do histórico acadêmico) \_\_\_\_\_

**X - DESPESAS MENSAS COM TRANSPORTE (De que forma realiza o trajeto residência – universidade – residência?)**

- ( ) à pé, bicicleta  
( ) carro/moto próprio (a)  
( ) carona  
( ) transporte público coletivo. Valor mensal gasto: R\$ \_\_\_\_\_  
( ) transporte alternativo (van, ônibus fretado, táxi/moto-táxi, veículos disponíveis por aplicativo, outros, etc.). Qual? \_\_\_\_\_ Valor mensal gasto: R\$ \_\_\_\_\_

**XI- GASTOS FIXOS MENSAS**

Alimentação: R\$	Água: R\$	Educação: R\$
Energia: R\$	Lazer: R\$	Medicamentos: R\$
Transporte: R\$	Outros: R\$	Total: R\$





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estudante-convênio do PEC-G desde \_\_\_\_\_,  
matriculado no curso de \_\_\_\_\_ da Instituição de Ensino Superior (IES),  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado do(a) \_\_\_\_\_, declaro, para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Não participar de atividades remuneradas, inclusive estágios, monitorias, pesquisas ou quaisquer outras que envolvam vínculo empregatício ou recebimento de bolsas de natureza remuneratória, tendo em vista que o descumprimento desta determinação poderá acarretar o desligamento do programa, uma vez que o PROMISAES tem por objetivo garantir dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e à integração sociocultural do estudante, conforme Portaria do PROMISAES;
- Participar das atividades de acompanhamento **psicopedagógico** quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do estudante PEC-G



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**



**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA**



Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estudante-convênio do PEC-G desde \_\_\_\_\_,  
no curso de \_\_\_\_\_, na Instituição de Ensino Superior (IES),  
\_\_\_\_\_, situada em  
\_\_\_\_\_, Unidade Federativa \_\_\_\_\_, declaro, para fins de candidatura à  
Bolsa PROMISAES, que não recebo auxílio financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra  
instituição brasileira.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do aluno)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (dia) (mês) (ano)